



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal n. 801, de 08 de julho de 2009.

"Autoriza a Concessão de Desconto para o recebimento de impostos e dá outras Providências."

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor de todos os Impostos Municipais relativos aos exercícios anteriores a 2009, inclusive aos inscritos na Dívida Ativa e aqueles que estejam submetidos à Execução Fiscal.

Parágrafo único - No que concerne à multa, juros e atualização monetária referente ao débito dos exercícios anteriores a 2009, fica autorizado conceder desconto de até 98% (noventa e oito por cento) sobre estes.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 30% (trinta por cento) do valor de todos os Impostos Municipais relativos ao exercício de 2009.

Art. 3º - Fica autorizado o Procurador do Município firmar acordo, judicial ou extrajudicial, com os contribuintes inadimplentes, afim de ver o crédito tributário satisfeito, dentro dos limites imposto pelo art. 1º e parágrafo único deste diploma legal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 08 de julho de 2009.

DAVID LEITE DA SILVA

Prefeito Municipal